



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 6.331, DE 22 DE ABRIL DE 2024** –

*“Institui a Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Pirassununga e dá outras providências.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga, a “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”, a se realizar, anualmente, sempre na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A “Semana do Agente Comunitário de Saúde” terá como objetivo desenvolver atividades buscando informar, educar e conscientizar os cidadãos pirassununguenses sobre a importância do trabalho do agente comunitário de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de abril de 2024.

*Cícero J. da Silva*  
**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

*Ana Lúcia de Souza Pelais*  
**ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.